



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1800/2011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0009.1.105	Reforma Ginásio Mun. Hamilton Scapim.....	R\$ 72.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 72.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.0000	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 72.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste Artigo ocorrerá nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificados:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SEC. ENG. OBRAS, COM. IND. E URBANISMO	
02.02.02	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0013.1.001	ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS.....	R\$ 50.000,00
4590.61.00	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 50.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.0000	Geral	
15.452.0026.2.028	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CEMITÉRIO.....	R\$ 22.000,00
(0816) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 22.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.0000	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 72.000,00

Artigo 2º: - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1649/2009, de 01 de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, fica acrescentado e reduzido, respectivamente a Ação que está sendo criada e os valores da Ação existente, todos do caput do artigo 1º e do parágrafo único desta Lei.

Artigo 3º: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2011.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br